

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – CEP – 65505-000

CONTRATO Nº 004/2023.
Processo Administrativo nº 004.07.09/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO
CUNHA- MA E A EMPRESA J. B ARAUJO DA SILVA
LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.628/0001-00.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- MA, situado na situado Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – CEP – 65505-000, inscrita no CNPJ n. 24.977.628/0001-00, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS, portador do CPF nº 004.916.013-36, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. B ARAUJO DA SILVA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 24.977.628/0001-00, estabelecida na Rua Gustavo Barbosa, nº 373, andar 01, sala 03 – Bairro Corrente- Chapadinha-MA, nesse ato representado por JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA RG: 065175542018-7 e CPF: 786.724.302-04, a seguir denominado CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 17.348,33 (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito reais, trinta e três centavos) conforme descrição do Fornecimento.

Material de limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária - 1 litro, cx c/ 12 unidades.	Cx	5	Dulago	R\$ 54,00	R\$ 270,00
2	Desodorizador de ar - cx c/ 12 unidades, fragrância lavanda.	Cx	3	Glade	R\$ 189,87	R\$ 569,61
3	Álcool em gel - 500g, cx c/ 12 unidades.	Cx	4	Top Gel	R\$ 127,93	R\$ 511,72
4	Saco plástico p/ lixo - 100 litros, pct c/ 10 unidades.	Pct	100	Delta Plastico	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
5	Saco plástico p/ lixo - 50 litros, pct c/ 10 unidades.	Pct	200	Delta Plastico	R\$ 4,77	R\$ 954,00
6	Saco plástico p/ lixo - 30 litros, pct c/ 10 unidades.	Pct	200	Delta Plastico	R\$ 3,85	R\$ 770,00

JMA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – CEP – 65505-000

7	Papel higiênico folha dupla - fardo c/ 16 pct, cada pacote c/ 4 rolos de 30mx10cm, picotado.	Fd	20	Otimo	R\$ 81,13	R\$ 1.622,60
8	Esponja de aço - pct c/ 8 unidades.	Pct	10	Assolan	R\$ 5,45	R\$ 54,50
9	Detergente líquido - 500ml biodegradável neutro, cx 20 unidades.	Cx	5	Oi	R\$ 180,00	R\$ 900,00
10	Sabão em pó - fd c/ 24 pct 500g	Fd	5	Iapo	R\$ 91,77	R\$ 458,85
11	Papel toalha - fd c/ 1000 fls 23x27cm	Fd	10	Delicatto	R\$ 77,67	R\$ 776,70
12	Sabão de coco em barra - 250 cx c/ 50 unidades.	Cx	7	Iapo	R\$ 90,00	R\$ 630,00
13	Pano de chão tipo saco, tam. universal	Und	100	Cristal	R\$ 6,27	R\$ 627,00
14	Desinfetante líquido - 500ml, cx c/ 12 unidades.	Cx	20	Urca	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
15	Balde para líquidos, em material plástico, resistente, sem tampa, capacidade para 10 litros, com alça de metal.	Unid.	25	Arqplast	R\$ 13,00	R\$ 325,00
16	Limpa vidro - 500ml cx c/ 12 unidades.	Cx	5	Suprema	R\$ 159,93	R\$ 799,65
17	Esponja dupla face - cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), cx c/ 120 unidades.	Cx	5	Wish	R\$ 157,67	R\$ 788,35
18	Rodo plástico emborrachado - 40cm c/ cabo de madeira	Und	30	Santa Maria	R\$ 13,23	R\$ 396,90
19	Soda caustica - 450g	Und	15	Saturno	R\$ 45,00	R\$ 675,00
20	Pá de lixo plástica, com cabo de madeira 1,20 mt.	Und	25	Top	R\$ 16,00	R\$ 400,00
21	Desentupidor de pia com cabo de madeira.	Und	15	Noviça	R\$ 13,17	R\$ 197,55
22	Lustra móvel - 200ml	Und	50	Destac	R\$ 8,50	R\$ 425,00
23	Limpa alumínio a base de ácido sulfônico, em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 unidades.	Cx	5	Oi	R\$ 69,80	R\$ 349,00
24	Lixeira simples 10 litros, telada.	Und	15	Destac	R\$ 22,17	R\$ 332,55
25	Vassoura simples de nylon com cabo de madeira.	Und	20	Santa Maria	R\$ 17,00	R\$ 340,00
26	Ácido muriático - 500ml cx c/ 12 unidades.	Cx	5	Limpinho	R\$ 313,47	R\$ 1.567,35
TOTAL						17.348,33

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA- MA, classificada conforme abaixo especificado:
 Fonte de recurso: Recursos próprios.

MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL 04.123.0041.2089.0000
MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.0

JHA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – CEP – 65505-000

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de FORNECIMENTO emitida pela CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA- MA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos FORNECIMENTO mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA-MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada execução, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CÂMARA Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 75, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
10.2.2. Fiscalizar o FORNECIMENTO executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
10.3.1. Apresentar o fatura do FORNECIMENTO executado a CÂMARA.
10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
10.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

JWA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – CEP – 65505-000

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

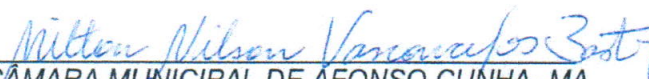
12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula décima terceira – Do foro:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

AFONSO CUNHA - MA, 05 de maio de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA- MA
CNPJ n.º 24.977.628/0001-00
MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
CPF n.º 004.916.013-36
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

JOAO BATISTA ARAUJO DA
SILVA:78672430204

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ARAUJO
DA SILVA: 78672430204
Data: 2023.05.05 16:55:14 -03'00'

J. B ARAUJO DA SILVA LTDA
CNPJ SOB N.º 24.977.628/0001-00
JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA
RG: 065175542018-7 E CPF: 786.724.302-04
CONTRATADO